

CONHEÇA MELHOR

O SEU PLANO DE APOSENTADORIA COMPLEMENTAR



Previ**Honda**

7ª edição
Dezembro/2020

Índice

1. Principais regras do Plano de Aposentadoria Complementar PreviHonda
2. Participantes
3. Acumulação dos recursos
4. Diferença entre Benefício Mínimo e contribuições
5. Benefícios
6. Forma de recebimento dos benefícios
7. Benefício Mínimo
8. Possibilidade de acesso aos recursos em caso de desligamento antes da Aposentadoria
9. Portabilidade
10. Benefício Proporcional Diferido
11. Autopatrocínio
12. Regimes tributários

1. Principais regras do Plano de Aposentadoria Complementar PreviHonda

O Plano de Aposentadoria PreviHonda é uma ferramenta importante de planejamento financeiro para o seu futuro. A iniciativa da Honda em proporcionar o plano aos colaboradores demonstra o seu compromisso em fortalecer as suas práticas de Recursos Humanos.

A seguir, você verá as principais regras do Plano de Aposentadoria PreviHonda. É fundamental que você também leia o estatuto da entidade e o regulamento do plano. Por serem documentos oficiais aprovados pelo órgão governamental competente, as regras neles contidas sempre prevalecem em relação a este material explicativo.

Em caso de dúvidas, procure a área de RH da sua unidade. O importante é que todas as suas eventuais perguntas sejam esclarecidas.



[Voltar ao índice](#)

2. Participantes

Quem pode participar do Plano de Aposentadoria Complementar PreviHonda?

Todos os colaboradores efetivos podem participar

3. Acumulação dos recursos

Como será feita a acumulação dos recursos?

As contribuições para formar o saldo de conta que proporcionará o seu benefício no futuro são custeadas totalmente pela Honda.

A empresa realiza uma Contribuição Normal mensal, 12 vezes por ano, igual a 7% da parcela do seu Salário Aplicável* que superar 15 Unidades Previdenciárias (UP**). Veja:

	Contribuição Normal mensal da Honda
Parcela do seu Salário Aplicável Superior a 15 UP	7%
Se o seu Salário Aplicável for inferior a 15 UP	Você poderá ter direito ao Benefício Mínimo, no futuro (veja como funciona o Benefício Mínimo adiante)

Exemplos da Contribuição Normal feita pela Honda em seu nome no mês:

Seu Salário Aplicável	R\$ 4.000,00	R\$ 7.000,00
Contribuição Normal mensal da Honda (HDA) em seu nome	Benefício Mínimo	R\$ 127,77 7% x (R\$ 7.000,00 - R\$ 5.203,29)

* Salário aplicável : conforme previsto no regulamento do Plano.

** A Unidade Previdenciária difere de acordo com a empresa patrocinadora, conforme demonstrado a seguir:

Patrocinadora	Valor da UP
Moto Honda da Amazônia Ltda.t	R\$ 513,70
Honda Componentes da Amazônia Ltda.	R\$ 513,70
Honda Automóveis do Brasil Ltda.	R\$ 540,54
Honda Serviços Ltda.	R\$ 453,33
Administração Consórcio Nacional Honda Ltda.	R\$ 451,98
Banco Honda S.A.	R\$ 488,50
PreviHonda – Entidade de Previdência Privada	R\$ 517,08
Honda Energy do Brasil Ltda.	R\$ 569,17

A Honda deixará de realizar a Contribuição Normal assim que você já tiver direito ao benefício de Aposentadoria Normal nos termos do regulamento da PreviHonda.

4.

Diferença entre Benefício Mínimo e contribuições

O Plano de Aposentadoria PreviHonda é um plano de previdência complementar Isso significa que ele foi concebido para reduzir a defasagem entre seu último salário na Honda e o benefício de mesmo valor que o seu último salário na empresa.

Por exemplo, em janeiro de 2014, o benefício máximo concedido pela Previdência Social aos seus aposentados era de R\$ 4.157,05.

Isso significa que, em tese, todas as pessoas que ganhavam R\$ 4.157,05 ou menos e que preencheram plenamente as condições exigidas para o recebimento de uma aposentadoria pela Previdência Social em janeiro de 2014 passaram a ter direito a um benefício igual ao do último salário da ativa. São pessoas que não precisam de complementação, uma vez que não havia defasagem a ser corrigida.

Na situação acima se enquadram todos os colaboradores da Honda com Salário Aplicável inferior a 15 UP, pessoas que, em tese, já receberão da Previdência Social o que ganhavam na ativa. No entanto, mesmo para esse grupo, a PreviHonda prevê a concessão do Benefício Mínimo, um benefício pago em parcela única (e não em renda mensal) que pode chegar a 4 vezes o salário do colaborador, proporcional ao seu tempo de serviço na Honda. Adiante, você terá mais detalhes sobre como será calculado o Benefício Mínimo.

5. Benefícios

Quais são os benefícios previstos no Plano de Aposentadoria Complementar PreviHonda?

O plano prevê a concessão dos benefícios indicados na tabela abaixo. Entenda as condições de elegibilidade que precisarão ser preenchidas e como serão calculados.

Lembrando que, para ter direito a um benefício de Aposentadoria pela PreviHonda, é necessário que você se desligue da Honda e solicite seu benefício na entidade por meio de formulário próprio.

	Aposentadoria Normal	Aposentadoria Antecipada	Benefício por Incapacidade	Pensão por Morte
Idade Mínima	60 anos	55 anos aos 59 anos e 11 meses	Sem restrição	Sem restrição
Último tempo de serviço contínuo na empresa (no mínimo)	Sem restrição	10 anos	Sem restrição	Sem restrição
Desligamento da empresa	Sim	Sim	Não	Automático
Direito a um benefício do INSS	Não	Não	Não	Não
Cálculo do benefício	A renda mensal será calculada com base em 100% dos recursos acumulados em seu nome		Você receberá 100% do saldo acumulado até então em parcela única.	Participante ativo: seus beneficiários receberão o saldo acumulado até então em parcela única. O montante será rateado em partes iguais entre os beneficiários. Participante já aposentado: dependendo da forma como o benefício lhe era pago em vida, os beneficiários receberão o saldo restante em parcela única ou continuarão recebendo a renda mensal até que o período de recebimento acabe. O montante ou o benefício será rateado em partes iguais entre os beneficiários.

***Beneficiários:** são considerados beneficiários o cônjuge e/ou companheiro(a) e os filhos, incluindo o enteado e o adotado legalmente, com até 21 anos de idade ou até 24 anos de idade, neste último caso se estiverem cursando ensino superior oficialmente reconhecido, com carga mínima de 20 horas por semana. Não haverá limite de idade para filho total e permanentemente inválido. A data do casamento ou do início da união estável deverá ser, no mínimo, 1 ano anterior à data do **término do vínculo empregatício**, com exceção dos casos de morte acidental. Na ausência do beneficiário os valores devidos serão pagos aos beneficiários indicados previsto no ITEM 2.31. Não havendo Beneficiários Indicados, receberão os recursos os herdeiros legais designados em inventários ou por escritura pública.

6. Forma de recebimento dos benefícios

Quais as formas de recebimento dos benefícios?

Você poderá escolher até 25% do saldo acumulado em seu nome em parcela única e solicitar o restante em uma das opções a seguir:

- percentual de 0,8% a 1,6% do saldo remanescente.
- renda mensal em número constante de cotas, por um período de 5 a 15 anos.

O percentual e o período de recebimento poderão ser redefinidos pelo participante ou pelos beneficiários, quando for o caso, no mês de janeiro de cada ano.

É importante salientar que, qualquer que seja a opção de conversão de renda escolhida, você receberá em dezembro um abono anual em valor igual ao benefício de renda mensal, como se fosse um 13º salário.

Por exemplo, se o valor do benefício mensal inferior a 2 UP (R\$ 693,78 em agosto de 2013), o seu saldo total será pago a você de uma única vez. Neste caso, será extinto, também, qualquer compromisso posterior da entidade com você.

7. Benefício Mínimo

O que é Benefício Mínimo?

Ao preencher as condições necessárias para o recebimento de uma Aposentadoria Normal ou Antecipada pelo Plano de Aposentadoria PreviHonda; você terá direito ao Benefício Mínimo (e não a uma renda mensal) se:

o seu Salário Aplicável ficar abaixo de 15 UP durante todo o seu tempo de participação no plano

Nesta situação, você receberá uma parcela igual a:

$$4 \times \text{Salário Real de Benefício} \times \frac{\text{Tempo de serviço na empresa (limitado a 30 anos)}}{30}$$

* Média aritmética dos 12 últimos Salários Aplicáveis.

[Voltar ao índice](#)

Exemplo

O seu Salário Real de Benefício era de R\$ 1.000,00 e você trabalhou por 20 anos na Honda. Portanto, terá direito a:

$$4 \quad \times \quad \text{R\$ 1.000,00} \quad \times \quad \frac{20}{30} \quad = \quad \text{R\$ 2.666,67}$$

Benefício Mínimo = R\$ 2.666,67
(quantia recebida em parcela única e não em renda mensal)

8.

Possibilidade de acesso aos recursos em caso de desligamento antes da Aposentadoria

O Plano de Aposentadoria PreviHonda traz possibilidades a quem se desligar da Honda antes de ter direito a uma Aposentadoria (no mínimo, 55 anos de idade e 10 anos de serviço da empresa).

Serão 3 opções de acesso aos recursos acumulados, sendo que você escolherá uma delas, dependendo do seu tempo de vinculação* ao plano. O prazo para a escolha da opção é de 30 dias após o recebimento do seu extrato de desligamento. Em qualquer das situações, não importará de quem for a iniciativa do término do vínculo empregatício.

	Opções
Desligamento antes da Aposentadoria, com menos de 3 anos de vinculação ao plano	1. Autopatrocínio
Desligamento antes da Aposentadoria, com 3 anos ou mais de vinculação ao plano	1. Portabilidade ou 2. Benefício Proporcional Diferido ou 3. Autopatrocínio

Veja a seguir, as regras de cada uma dessas alternativas previstas no regulamento do Plano de Aposentadoria PreviHonda.

* Tempo de vinculação ao plano é o período contado a partir da sua inscrição no plano até a data de seu desligamento.

9.

Portabilidade

Portabilidade é a possibilidade que você terá de levar consigo, caso se desligue da Honda com 3 anos ou mais de vinculação ao Plano de Aposentadoria PreviHonda, o total do saldo acumulado em seu nome para um outro plano de previdência complementar, seja ele oferecido por seu novo empregador ou adquirido, como pessoa física, em uma seguradora ou banco (um PGBL, por exemplo).



Como o dinheiro portado seguirá de plano para plano, sem passar diretamente pelas suas mãos, não haverá incidência de Imposto de Renda. Você somente pagará Imposto de Renda quando começar a receber uma renda mensal, no futuro.

Caso você transfira recursos de um outro plano para a PreviHonda, eles ficarão sujeitos à carência de 3 anos para que possam ser portados novamente, se você sair da Honda antes desse período.

Os valores oriundos de outra entidade de previdência complementar, recepcionados em Portabilidade, serão alocados na Conta do

Participante sob a rubrica própria “Recursos Portados - Entidade Fechada” e “Recursos Portados - Entidade Aberta/Seguradora”.

Após o término do vínculo empregatício, a parcela do saldo da Conta do Participante alocada em “Recursos Portados - Entidade Aberta/Seguradora” poderá, conforme sua opção, ser objeto de Resgate ou de nova Portabilidade.

Os valores alocados em “Recursos Portados - Entidade Fechada” não poderão ser resgatados, devendo necessariamente ser portados outra vez. Os recursos portados nestas condições só estarão disponíveis a partir da elegibilidade a uma Aposentadoria pelo plano que estiver recebendo os recursos.

[Voltar ao índice](#) ➤

10. Benefício Proporcional Diferido

O Benefício Proporcional Diferido é conhecido no mercado de previdência complementar como BPD e funciona da seguinte maneira:

PASSO 1 Você se desliga da Honda com 3 anos ou mais de vinculação no Plano de Aposentadoria PreviHonda, mas decide conservar no plano os recursos até então acumulados. Você passará, então, a se responsabilizar pelas despesas administrativas.

PASSO 2 Ao preencher as condições de elegibilidade a uma Aposentadoria pelo plano, você começará a receber os recursos na forma de renda mensal de sua opção.

O valor do benefício levará em consideração a totalidade dos recursos acumulados em seu nome aqui na PreviHonda.

Vindo a falecer durante o tempo de espera, os beneficiários receberão o saldo acumulado em pagamento único. No caso de incapacidade, você poderá optar pelo recebimento imediato do seu benefício, na forma definida no regulamento.

11. Autopatrocínio

O Autopatrocínio é uma possibilidade em que você também deixará os recursos no Plano de Aposentadoria PreviHonda em caso de desligamento. Porém, a sua mecânica é diferente da observada no Benefício Proporcional Diferido, veja:

PASSO 1 Você se desliga da empresa, independentemente do seu tempo de vinculação ao plano, mas escolhe conservar os recursos até então acumulados no plano.

Porém, enquanto os recursos permanecerem no plano, você assumirá as contribuições que a Honda relizava em seu nome, além da taxa de administração anualmente determinada.

PASSO 2 Ao preencher as condições de elegibilidade a uma Aposentadoria pelo plano, você começará a receber os recursos na forma de renda mensal, conforme previsto no regulamento.

Lembrando que, ocorrendo o falecimento durante o período de Autopatrocínio, os seus beneficiários receberão os recursos acumulados na forma de pagamento único. Ocorrendo a sua incapacidade, você também receberá o total do saldo acumulado em parcela única.

O participante autopatrocinado que deixar de efetuar 3 (três) contribuições sucessivas terá sua inscrição cancelada, de acordo com o regulamento.

RESGATE Como o Plano de Aposentadoria PreviHonda prevê apenas a realização de contribuições por parte da Honda, ao desligar-se da empresa, independentemente do seu tempo de vinculação ao plano, você não terá a possibilidade de resgatar total ou parcialmente os recursos acumulados em seu nome.

Existem duas situações em que você poderá resgatar recursos do plano:

- 1.** se tiver sido autopatrocinado em algum momento após o seu desligamento e mudar a opção para o Resgate antes da elegibilidade a um benefício. Nessa situação, você poderá resgatar 100% do que contribuiu (sem a parte da empresa), com o acréscimo da rentabilidade correspondente;
- 2.** se tiver portado recursos de uma Entidade Aberta para o PreviHonda anteriormente, já que a parcela do saldo da Conta do Participante alocada em “Recursos Portados - Entidade Aberta/Seguradora” poderá, conforme a sua opção, ser objeto de Resgate ou de nova Portabilidade.

Você poderá realizar o Resgate de uma única vez ou em até 12 parcelas. Ficará a seu critério escolher a forma de recebimento. No entanto, haverá incidência de Imposto de Renda sobre o valor resgatado, qualquer que seja a opção selecionada.

ATENÇÃO Optando pela Portabilidade ou pelo Resgate, a escolha não poderá ser modificada, pois nas duas situações os recursos sairão da PreviHonda e a entidade deixará de ter qualquer ligação a você.

Caso opte pelo BPD ou pelo Autopatrocínio, situações em que você permanecerá ligado à PreviHonda, a sua escolha poderá ser modificada das seguintes maneiras:

- de Autopatrocinado para Portabilidade ou Resgate;
- de BPD para Portabilidade.

12. Regimes tributários

É VERDADE QUE EU ESCOLHO COMO O MEU BENEFÍCIO SERÁ TRIBUTADO NO FUTURO?

Sim. A Lei nº 11.053, publicada em 30/12/2014, determina que os participantes de planos de previdência complementar dis tipos Contribuição Variável e Contribuição Definida (caso do Plano de Aposentadoria PreviHonda) escolham de que forma os recursos acumulados em seus planos serão tributados, a partir do momento em que benefícios e/ou resgates começarem a lhes ser pagos, no futuro. As opções são o regime progressivo ou o regime regressivo.

O regime progressivo prevê a incidência de alíquota que atualmente varia de 0% a 27,5%, dependendo do valor do benefício mensal ou resgate. Já o regime regressivo estabelece alíquota decrescente que varia de 35 a 10%, sendo menor quanto mais tempo os recursos permanecerem no plano.

REGIME PROGRESSIVO

Benefício de prestação mensal

- IR na fonte mensal, com ajuste na declaração anual
- Resgates
- IR na fonte de 15%, como antecipação ao imposto devido na declaração de ajuste anual

Base de cálculo		Alíquota	Parcela a deduzir
De	Até/Acima		
R\$ -	R\$ 1.903,98	0,00%	R\$ -
R\$ 1.903,99	R\$ 2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
R\$ 2.826,66	R\$ 3.751,05	15,00%	R\$ 354,80
R\$ 3.751,06	R\$ 4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
R\$ 4.664,69		27,50%	R\$ 869,36

REGIME REGRESSIVO

Benefício de prestação mensal e resgates

- Tributação definitiva, por alíquota decrescente, conforme o período de acumulação
- Sem possibilidade de ajuste na declaração anual e de realização de deduções

Prazo de acumulação em anos		Alíquota
De	Até/Acima	
0	2	35,00%
2	4	30,00%
4	6	25,00%
6	8	20,00%
8	10	15,00%
10		10,00%

[Voltar ao índice](#)

Tabela válida em 2020

Para os planos de previdência complementar com formas de recebimento de características iguais às previstas no regulamento do Plano de Aposentadoria PreviHonda, será adotado um sistema assemelhado ao PEPS (Primeiro que Entra, Primeiro que Sai), segundo o jargão do mercado financeiro, no caso de quem optar pelo regime regressivo.

Ou seja, o prazo de acumulação, para fins de definição da alíquota de tributação aplicável sobre cada prestação paga, será contado a partir da data do aporte da correspondente contribuição, até da data do respectivo pagamento.

Para quem já realizou a opção pelo regime de tributação na PreviHonda, a decisão não poderá ser modificada. Porém, se você ainda não é participante, terá até o último dia útil do mês subsequente ao de adesão ao plano para manifestar sua escolha. Ou seja, por exemplo, quem aderir ao plano em 15 de junho terá até o último dia útil de julho para formalizar se prefere o regime progressivo ou o regime regressivo.

É importante salientar que a decisão será irreversível. Portanto, não poderá ser modificada.



Gostaríamos de ressaltar que é fundamental que você também leia o estatuto da PreviHonda e o Regulamento do Plano de aposentadoria PreviHonda. Por serem os documentos oficiais aprovados pelo órgão governamental competente, as regras neles contidas sempre prevalecem em relação a este material explicativo.

Em caso de dúvidas, procure a área de RH da sua unidade. O importante é que todas as suas eventuais perguntas sejam esclarecidas.

PreviHonda

contato

 (19) 3864-7435

(19) 3864-7436

(19) 3864-7437

 previhonda@honda.com.br

 www.previhonda.com.br
